



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº 003/2025.

EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 003/2025, que dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no orçamento geral no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI 003/2025

EM , xx DE xxxxxxxx DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no orçamento geral no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 41 E III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), na forma abaixo:

Órgão: 08 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Unidade: 08 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0084 - Apoio Administrativo
Projeto: 2.701- Auxílios e Vantagens ao Servidor
Natureza da Despesa: 3.3.90.48.99 - Fonte: 1704.704001 - Valor: R\$ 4.000,00

Art. 2º - O Crédito a ser aberto pelo artigo anterior é proveniente de anulação do próprio Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
08.08.08.122.0010.2.700	358	Manutenção dos Serviços Administrativos	1704.704001	3.3.90.30.99	4.000,00
TOTAL					4.000,00

Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei nº 2.447/2024 e ao PPA em Conformidade com a Lei nº 2.170/2021.

Art. 4º - Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/23E2-7E83-DEF3-2E03> e informe o código 23E2-7E83-DEF3-2E03





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro -- Casimiro de Abreu -- RJ -- Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei
Anexo de Metas e Prioridades
Exercício de 2025

	CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	RECURSO
Programa:	0084 - Apoio Administrativo		
Objetivo:	Prover os órgãos do município dos meios administrativos para a gestão e implementação de seus programas finalísticos		
Função:	08 - Assistência Social		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Projeto/Atividade:	2.701- Auxílios e Vantagens ao Servidor	A	
Natureza da Despesa:	3.3.90.48.99		1704.704001

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

